



Projeto de Concessão de Uso do Complexo Náutico de Guaratuba

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, realizará, de forma isonômica e transparente, rodadas de diálogos com representantes do mercado para colher contribuições, indicações de ajustes técnicos e alternativas de investimento para o Projeto de Concessão de Uso do Complexo Náutico de Guaratuba.

Serão realizadas apresentações em reuniões individuais, com foco em identificar os aspectos essenciais a serem discutidos, analisados e ajustados na estruturação do projeto e com o intuito de torná-lo mais eficiente, atrativo e viável para futuro procedimento licitatório.

Assim, considerando que o Estado do Paraná entende a importância de buscar alternativas de investimentos para assegurar a qualidade do objeto da licitação e que a necessidade de promover o diálogo com agentes de mercado deve ser acompanhada pela garantia de transparência, impessoalidade e higidez do procedimento, abaixo disponibiliza-se o Regulamento das reuniões a serem realizadas.

Regulamento das Rodadas de Diálogo com o Mercado (*Market Sounding*)

1. Das Reuniões

1.1 A dinâmica das reuniões e os conteúdos apresentados pela Secretaria de Estado do Planejamento, incluindo eventuais esclarecimentos, posicionamentos ou informações, não vinculam as partes e, por isso, não se confundem, substituem ou complementam as disposições e interações que vierem a ser previstas nos documentos de eventual licitação.

1.2 Todas as reuniões contarão com a presença de representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, os quais poderão dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem, de modo isonômico e transparente, e dos agentes estruturadores do projeto, ocorrendo



em formato remoto, mediante agendamento prévio por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico do projeto.

1.3 A realização das reuniões será norteada por uma apresentação, a ser disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Complexo-Nautico-de-Guaratuba>.

1.4 Será realizada uma apresentação detalhada do projeto por parte da Secretaria de Estado do Planejamento e da consultoria responsável pela estruturação do projeto, e, ao final, será aberto espaço para diálogo com representantes do mercado visando obter contribuições para o aprimoramento do processo de concessão.

1.5. Cada reunião individual terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

1.6 Cada interessado poderá realizar o agendamento de apenas uma reunião individual em formato remoto, sendo vedada a solicitação de outro horário por membros da mesma organização, empresas coligadas, controladas ou controladoras.

1.7. As reuniões remotas serão gravadas e, ao participar delas, os interessados concordam com a gravação e com o armazenamento dos arquivos pelo prazo de 2 (dois) anos por parte da Secretaria de Estado do Planejamento.

1.8 Toda e qualquer informação disponibilizada pelo interessado durante as reuniões importa na anuência de seu uso na estruturação do Projeto, não havendo direito de indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza por parte do Poder Público ou do interessado participante.

1.9 A participação do interessado não tem o condão de torná-lo licitante, tampouco de vinculá-lo ao edital a ser eventualmente publicado.

1.10 Somente o conteúdo gerado a partir de informações públicas serão apresentados ou discutidos nas reuniões.

1.11 Caso algum questionamento ou esclarecimento solicitado pelos participantes não possa ser resolvido durante a reunião, o interessado deverá formalizar o pedido no e-mail paranaparcerias@sepl.pr.gov.br, que será analisado e respondido posteriormente, com as respostas sendo



disponibilizadas publicamente no sítio eletrônico do Projeto, a fim de garantir acesso equitativo às informações.

1.12 Ao final do período de reuniões, será publicado um relatório consolidado, contendo o resumo de todas as reuniões realizadas, incluindo os principais temas discutidos, também disponibilizado no sítio eletrônico do Projeto.

2. Do Cronograma

2.1 As reuniões poderão ser agendadas mediante formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/4tqp3AJYd6TXy1DC9>, a partir das 08h00 do dia 07 de outubro de 2026 e serão realizadas nos dias 19 a 23 de outubro de 2026.

2.2 As reuniões ocorrerão via plataforma virtual e serão gravadas.

2.2.1 O link de acesso será enviado após a confirmação do agendamento.

2.3 Caso seja necessário, outras datas poderão ser posteriormente disponibilizadas para a realização das reuniões.

3. Do Agendamento das Reuniões

3.1. Os interessados deverão encaminhar os pedidos de agendamento por meio do formulário a ser disponibilizado contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, a indicação de ao menos duas opções de horário para realização das reuniões.

3.2. A confirmação do agendamento será encaminhada por e-mail ao interessado solicitante.

3.3. Havendo necessidade de mudança do horário, diante da indisponibilidade das partes envolvidas, as reuniões poderão ser reagendadas em comum acordo.

3.4. Não serão realizadas reuniões sem prévio agendamento.

3.5 O agendamento deverá ser realizado pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data desejada.

3.6 Eventual cancelamento deverá ser informado pelo interessado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário agendado.



3.7 O agendamento das reuniões disciplinadas neste Regulamento não limita o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, a conduzir outros modelos de consultas ao mercado, nacional ou internacionalmente.

4. Disposições complementares

4.1. É facultado à Secretaria de Estado do Planejamento convidar a participar das reuniões os mais diversos agentes públicos que sejam pertinentes à discussão.

4.2. A dinâmica das reuniões e o conteúdo apresentado não integrará o conjunto de esclarecimentos ao Edital da futura licitação e não vinculará as partes no futuro contrato de concessão, não se confundindo, substituindo ou complementando quaisquer aspectos das interações entre interessados e o Poder Concedente previstas no processo licitatório.

4.3. A confirmação, a realização da reunião e a utilização das informações obtidas não serão levadas em consideração no processo de qualificação ou habilitação da interessada na futura licitação.